CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTE INTEGRANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, por meio do Setor Administrativo, sediado na Rua General Eurico Gaspar Dutra, 668, Estreito – Florianópolis/SC - CEP: 88075-100, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** por grupo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais regramentos aplicáveis, além das exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública deste Pregão realizar-se-á conforme o que se segue:
Data da sessão: **02/12/2026**
Horário: 10h00m
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG: 926718.

O Edital poderá ser obtido nos sites https://www.crefsc.org.br/legislacao/editais/ e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, junto à Sede do CREF3/SC, localizada na Rua General Eurico Gaspar Dutra nº 668, Bairro Estreito, Florianópolis/SC. Informações deverão ser solicitadas, preferencialmente, pelo e-mail licitacao@crefsc.org.br, ou pelo telefone: (48) 3348-7007, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h30m e das 13h30m às 17h30m.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de eventos institucionais, técnicos, administrativos e educacionais promovidos pelo Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região – CREF3/SC, bem como para o fornecimento dos bens e materiais necessários à realização dos eventos, sob demanda, em diferentes localidades do Estado de Santa Catarina, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

1.2. A licitação será dividida em **Lote único – Grupo I,** conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do Lote Único – Grupo I,** observados os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração para cada item, bem como as demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os licitantes deverão apresentar seus lances para todos os itens que compõem o **Lote Único - Grupo I,** observando os respectivos preços unitários máximos estabelecidos pela Administração. A disputa será realizada por item, com atualização automática do valor global do grupo, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para o Lote Único - Grupo I, desde que atendidos os preços unitários máximos e todas as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.5. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto deste pregão descritas no Comprasnet e as especificações constantes no anexo deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital e seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

1.6. O CREF3/SC não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, podendo solicitar os bens e serviços de forma parcelada, individualizada ou conjuntamente, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência e anexos.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

4.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.9 O impedimento de que trata o item 4.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.11 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e global dos itens que compõem o Lote Único – Grupo I;

6.1.1.1. O valor global do Lote Único – Grupo I corresponde ao valor máximo aceitável para a proposta, devendo ser respeitados, adicionalmente, os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração para cada item que o compõe.

6.1.2. Marca, quando cabível;

6.1.3. Fabricante, quando cabível.

6.1.4. Descrição do objeto**, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência**;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

6.3. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o Lote Único – Grupo I, observados os quantitativos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de proposta para quantidade inferior àquela prevista para cada item.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item que compõe o Lote Único – Grupo I**, sendo o valor global do grupo atualizado automaticamente pelo sistema a partir dos valores unitários ofertados.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$1,00 (um real).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.21. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores

dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21.1 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.22. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.23. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.24. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.25. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.26. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.27. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

7.28. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.30. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.31. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.32. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.34. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.35. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.36. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.37. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.38. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.39. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.40. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.41. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.41.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

7.41.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.41.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.41.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.41.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.41.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.41.7 empresas brasileiras;

7.41.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.41.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.48. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por envio dos anexos no www.comprasnet.gov.br pelo próprio sistema.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**

11.3.2. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente**.**

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infraçõesadministrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço de Email: licitação@crefsc.org.br, com cópia para administrativo@crefsc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.4.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crefsc.org.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos
15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
15.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

Florianópolis, SC, 23 de outubro de 2026.

Emerson Antônio Brancher
Presidente CREF3/SC

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PARTE INTEGRANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº14.133/2021)

1.1. A presente contratação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de eventos institucionais, técnicos, administrativos e educacionais promovidos pelo Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região – CREF3/SC, bem como para o fornecimento dos bens e materiais necessários à realização dos eventos, sob demanda, em diferentes localidades do Estado de Santa Catarina, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo **menor preço global** do **Lote Único – Grupo I**, e a forma de disputa é **aberta,** observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

1.3. Os licitantes deverão apresentar seus lances **com base no valor unitário máximo estimado para cada item** constante na tabela de referência. Ressalta-se que, embora a contratação esteja estruturada em **grupo de itens**, os lances deverão observar obrigatoriamente o **valor unitário estimado para cada item**, sendo que: O **valor do lance unitário deverá ser inferior ao valor unitário estimado pela Administração**. **Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos valores estimados**, ainda que o valor global do grupo apresente redução. A análise das propostas considerará a **conformidade dos valores unitários com os limites máximos estabelecidos** dessa forma, os participantes deverão formular seus lances respeitando os limites unitários indicados, sob pena de **desclassificação da proposta**

1.4. A contratação será estruturada em **Lote Único**, denominado **GRUPO I**, composto por dois subgrupos:

1.4.1 **Subgrupo I** – Aquisição: compreende o fornecimento de materiais, bens e demais produtos necessários à realização dos eventos, conforme especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

1.4.2 **Subgrupo II** – Contratação de Serviços: compreende os serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de eventos, incluindo, conforme a necessidade de cada demanda, locação de espaços, infraestrutura, equipamentos de áudio, vídeo e iluminação, mobiliário, decoração, comunicação visual, recursos humanos, alimentação, transporte, internet, serviços de apoio, limpeza, segurança, credenciamento, cobertura fotográfica e audiovisual, entre outros serviços correlatos necessários à adequada realização dos eventos.

Lote único - GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total Estimado	Catmat/Catser
	Subgrupo I - Aquisição					
1	**Banner Roll up** Gramatura de 375 ou 440 gramas. Estrutura em alumínio anodizado com ajustável em 03 alturas (1,70m - 1,85m - 2,00m), montagem instantânea através de desenrolamento do banner, com garantia de 01 ano contra defeito de fabricação e medindo 0,80m X 2,00m. Acabamento com impressão digital fotográfica de alta resolução 1200dpis e aplicação de verniz fosco para proteção e com embalagem em sacola de nylon com alça	unidade	20	R$ 508,00	R$ 10.160,00	600650
2	**Windflag** 2,5 de altura, formato faca, Altura do Tecido 187cm, Largura tecido - 75cm, Haste em Alumínio e Fibra de Vidro Flexível. Material - em tecido poliéster 115g/m² ou similar, com acabamento reforçado nas extremidades. Suporte em tubo de alumínio ou fibra de vidro, com base para fixação no solo, feita de plástico. Sistema de fixação com corda ou suporte em "H" para estabilização. Personalização por impressão digital em toda a superfície do tecido.	unidade	20	R$ 483,03	R$ 9.660,60	600279

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

3	**Portal inflável** de 6m de largura por 4m de altura, em lona PVC reforçada de 0,55 mm a0,90mm. Estrutura com colunas verticais de80cma1mdediâmetroevigasuperiorhorizontal.Inflagem pormotor soprador elétrico contínuo (110V ou 220V) com válvula de segurança. Impressão digital personalizada em toda a superfície ou faixas removíveis com velcro. Fixação poralças, cordas de ancoragem,estacas d e ferrooulastrosdeareia. Tempo médio de montagem de 3 a 5 minutos. Acompanha bolsa de transporte e pesaentre 15 e 25kg. Pedido Mínimo 01 unidade	unidade	3	R$ 3.047,86	R$ 9.143,58	600718
4	**Impressão de banner**, em lona (Backdrop) personalizada, fosca440gr, Cor4/0. Com ilhos nas laterais e abraçadeiras de nylon transparente(enforcagato) Altura: 2m Largura:3m Acabamento: Bainha e Ilhós.	unidade	15	R$ 2.592,20	R$ 38.883,00	634390
5	**Tecido Voil** Estampado - 100% Poliéster - Largura (layout a definir)	m²	100	R$ 73,72	R$ 7.372,00	12580
6	**Porta certificado** no formato fechado 33x24.5cm - revestidos e com forro em papel reciclato 150g laminado fosco. Colocação de cantoneiras douradas de ferro externas e cantoneiras em fita de cetim vermelha e cinza. Aplicação de dois pontos de hot stamping dourado no formato 6.5x7cm e 21.7x3.5cm. 2 Clichês incluso. (layout a definir)	unidade	1000	R$ 23,97	R$ 23.970,00	602033
7	**Coffee break 1** / • Café: 200 ml por pessoa; Leite: 100 ml por pessoa; Biscoitos Petit Four: 150 gramas por pessoa	Por pessoa	10000	R$ 27,50	R$ 275.000,00	3697
8	**Coffee break 2** • Café: 200 ml por pessoa; Leite: 100 ml por pessoa; Biscoitos Petit Four: 150 gramas por pessoa; Fruta da estação: 03 unidades para cada 10 pessoas	Por pessoa	10000	R$ 30,50	R$ 305.000,00	3697
9	**Coffee break 3** • Café: 200 ml por pessoa; Leite: 100 ml por pessoa; Biscoitos Petit Four: 150 gramas por pessoa; Banana: 03 unidades para cada 10 pessoas; Maçã: 03 unidades para cada 10 pessoas	Por pessoa	10000	R$ 33,43	R$ 334.300,00	3697
10	**Coffee break 5** • Café: 200 ml por pessoa; Leite: 100 ml por pessoa; Suco: 400 ml por pessoa; Bolo ou doces em geral: 06 pedaços/ unidades para cada 10 pessoas; Biscoitos Petit Four: 150 gramas por pessoa; Banana: 03 unidades para cada 10 pessoas; Maçã: 03 unidades para cada 10 pessoas; Fruta da estação: 03 unidades para cada 10 pessoas; Bolo s/ lactose (pedaços): 100g por pessoa	Por pessoa	2000	R$ 42,00	R$ 84.000,00	3697
11	**Coffee break 6** • Café: 200 ml por pessoa; Leite: 100 ml por pessoa; Suco: 400 ml por pessoa; Bolo ou doces em geral: 06 pedaços/ unidades para cada 10 pessoas; Biscoitos Petit Four: 150 gramas por pessoa; Pão de queijo: 2 unidades por pessoa; Mini assados: 02 tipos por pessoa; Croissants: 02 tipos por pessoa; Salada de frutas: 06 unidades (mínimo 180 ml) para cada 10 pessoas	Por pessoa	800	R$ 48,00	R$ 38.400,00	3697
12	**COQUETEL** • Bebidas (consumo livre por uma e hora e trinta minutos): refrigerantes (Coca-Cola, Coca Cola zero e guaraná), suco (laranja, uva integral, abacaxi e maracujá), água com e sem gás; Escondidinho de carne seca e risoto de camarão (menu degustação volante); 05 tipos de salgados especiais: quiches, folhados de forno, empadas, minihambúrgueres, mini sanduíches, integrais, mini pizzas e saltenhas, camafeus, pães de batata; 05 tipos de salgados luxuosos: delícia de frango, camarão crocante, barquetes, folhado de palmito, canapés, cestinha folhada; spirale de calabresa e tomate seco, esfirra de carne; Tábua de frios com queijo, salame, presunto, azeitona e ovos de codorna; 03 tipos de pastas diversas; 03 tipos de torradas e pães variados (pão italiano, croissants, baguete, pão minuto e outros); Doces: docinhos tradicionais (beijinho, brigadeiro, cajuzinho, olho de sogra, casadinho) e decorados (doce de nozes, doce de morango, doce de uva, doce de amêndoa); 03 tipos de sobremesas: croissant, carolinas, mini folhados, mini pudim de leite, mini mousses; 02 tipos de salgados e 02 tipos de doce sem glúten; 02 tipos de salgados e 02 tipos de doce sem lactose.	Por pessoa	400	R$ 186,92	R$ 74.768,00	3697
13	**Almoço / Jantar** • Saladas (03 tipos): • Alface com tomate (100g por pessoa), • cenoura ralada com beterraba (100g por pessoa) e • salada de macarrão (100g por pessoa).• Guarnições (04 tipos): • Arroz branco (150g por pessoa), • feijão (150g por pessoa), • farofa simples (100g por pessoa) e • batata frita (150g por pessoa). • Carnes (03 tipos): Carne de panela (150g por pessoa), • frango assado (150g por pessoa) e • linguiça toscana (150g por pessoa). • Opção de prato vegetariano, sem glúten e sem lactose: 2 a cada 10 pessoas. • Sobremesas (02 tipos): • Gelatina (100g por pessoa) e • pudim de leite (100g por pessoa). • Bebidas: • 02 bebidas não alcoólicas por pessoa: ofertar opções de refrigerantes, sucos e água com e sem gás.	Por pessoa	1600	R$ 160,64	R$ 257.024,00	15210
14	**Aquisição de Totem Dupla Face** Externo - 162,5cm x 74cm - P2.5mm - Full Color - Alta Definição	unidade	4	R$ 610,24	R$ 2.440,96	462292
15	**Letras grandes** (CREF3/SC) PVC ou material similar rígido de 90mm e base em mdf	8 LETRAS	3	R$ 10.650,00	R$ 31.950,00	16519
16	**Discóbulo** de acrílico 25mm e base em acrílico	unidade	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00	7104
17	**Discóbulo** de metal 25cm e base em metal	unidade	100	R$ 151,85	R$ 15.185,00	7104
	Subgrupo II - Locação					
18	**Painel fundo de palco**: impressão em tecido/lona de alta resolução, policromia. Acabamento em estrutura metálica, dimensões compatíveis com o auditório e o palco, podendo variar de acordo com local e projeto apresentado. Tamanho 5x3m	um/diária	5	R$ 3.519,83	R$ 17.599,15	13160
19	**Painel tipo backdrop** - Impressão em lona ou tecido, impressão fosca em policromia com acabamento em estrutura metálica, fixação, suporte e todos os produtos necessários, podendo ser solicitado em diversos formatos. Tamanho 3x2,5m	um/diária	10	R$ 2.710,59	R$ 27.105,90	634390

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

20	**Painel tipo backdrop** - Impressão em lona ou tecido, impressão fosca em policromia com acabamento em estrutura metálica, fixação, suporte e todos os produtos necessários, podendo ser solicitado em diversos formatos. Tamanho 5x2,5m	um/diária	5	R$ 3.485,39	R$ 17.426,95	634390
21	**Painel Pantográfico** 270X230CM Com Impressão- Case Personalizado.	unidade	5	R$ 3.859,16	R$ 19.295,80	634390
22	**Estrutura em tubos de aço metálico** metalon unidade Desmontável Altura: 1,10 a 2,0 metros Largura: 2,50 a 3,00 metros, ajuste nas barras Compatível com lona nas medidas até 2x2,5m com acabamento: Bainha e Ilhós.	unidade	5	R$ 2.354,01	R$ 11.770,05	7203
23	**Auditório** com capacidade para 100 pessoas com AR condicionado - Mesa diretiva para 10 pessoas, 1 mesa apoio, mesas para secretaria para 6 pessoas, devidamente cobertas com toalhas ou malha tensionada e 100 cadeiras individuais estofadas e sem braço. O local deverá ter infraestrutura de mesa de som, caixas acústicas, projetor multimídia, 2 telões, 4 microfone, suficientes para o ambiente e cabeamentos e tomadas suficientes para atender o evento e pupito. O local deverá ter espaço para servir coffee break.	diária (12 horas)	5	R$ 3.491,20	R$ 17.456,00	22721
24	**Auditório** com capacidade para 150 pessoas com AR condicionado - Mesa diretiva para 10 pessoas, 1 mesa apoio, mesas para secretaria para 6 pessoas, devidamente cobertas com toalhas ou malha tensionada e 150 cadeiras individuais estofadas e sem braço. O local deverá ter infraestrutura de mesa de som, caixas acústicas, projetor multimídia, 2 telões, 4 microfone, suficientes para o ambiente e cabeamentos e tomadas suficientes para atender o evento e pupito. O local deverá ter espaço para servir coffee break.	diária (12 horas)	5	R$ 3.870,86	R$ 19.354,30	22721
25	**Auditório** com capacidade para 250 pessoas com AR condicionado - Mesa diretiva para 10 pessoas, 1 mesa apoio, mesas para secretaria para 6 pessoas, devidamente cobertas com toalhas ou malha tensionada e 250 cadeiras individuais estofadas e sem braço. O local deverá ter infraestrutura de mesa de som, caixas acústicas, projetor multimídia, 2 telões, 4 microfone, suficientes para o ambiente e cabeamentos e tomadas suficientes para atender o evento e pupito. O local deverá ter espaço para servir coffee break.	diária (12 horas)	5	R$ 5.433,50	R$ 27.167,50	22721
26	**Auditório** com capacidade para 350 pessoas com AR condicionado - Mesa diretiva para 10 pessoas, 1 mesa apoio, mesas para secretaria para 6 pessoas, devidamente cobertas com toalhas ou malha tensionada e 350 cadeiras individuais estofadas e sem braço. O local deverá ter infraestrutura de mesa de som, caixas acústicas, projetor multimídia, 2 telões, 4 microfone, suficientes para o ambiente e cabeamentos e tomadas suficientes para atender o evento e pupito. O local deverá ter espaço para servir coffee break.	diária (12 horas)	5	R$ 6.235,00	R$ 31.175,00	22721
27	**Auditório** com capacidade para 100 pessoas com AR condicionado - Mesa diretiva para 10 pessoas, 1 mesa apoio, mesas para secretaria para 6 pessoas, devidamente cobertas com toalhas ou malha tensionada e 100 cadeiras individuais estofadas e sem braço e mesas com tablado redondo para 6 a 8 pessoas com toalhas brancas. O local deverá ter infraestrutura de mesa de som, caixas acústicas, projetor multimídia, 2 telões, 4 microfone, suficientes para o ambiente e cabeamentos e tomadas suficientes para atender o evento e pupito. O local deverá ter espaço para servir coffee break.	diária (12 horas)	5	R$ 6.750,92	R$ 33.754,60	22721
28	**Auditório** com capacidade para 150 pessoas com AR condicionado - Mesa diretiva para 10 pessoas, 1 mesa apoio, mesas para secretaria para 6 pessoas, devidamente cobertas com toalhas ou malha tensionada e 150 cadeiras individuais estofadas e sem braço e mesas com tablado redondo para 6 a 8 pessoas com toalhas brancas. O local deverá ter infraestrutura de mesa de som, caixas acústicas, projetor multimídia, 2 telões, 4 microfone, suficientes para o ambiente e cabeamentos e tomadas suficientes para atender o evento e pupito. O local deverá ter espaço para servir coffee break.	diária (12 horas)	5	R$ 6.250,92	R$ 31.254,60	22721
29	**Auditório** com capacidade para 250 pessoas com AR condicionado - Mesa diretiva para 10 pessoas, 1 mesa apoio, mesas para secretaria para 6 pessoas, devidamente cobertas com toalhas ou malha tensionada e 250 cadeiras individuais estofadas e sem braço e mesas com tablado redondo para 6 a 8 pessoas com toalhas brancas. O local deverá ter infraestrutura de mesa de som, caixas acústicas, projetor multimídia, 2 telões, 4 microfone, suficientes para o ambiente e cabeamentos e tomadas suficientes para atender o evento e pupito. O local deverá ter espaço para servir coffee break.	diária (12 horas)	5	R$ 8.750,00	R$ 43.750,00	22721
30	**Salas** para reuniões para 16 pessoas com AR condicionado, com mesas tipo pranchões devidamente cobertas com toalha ou malha tensionada formato em "U" e 16 cadeiras individuais estofadas e sem braço.	diária (12 horas)	5	R$ 1.952,07	R$ 9.760,35	22721
31	**Salas** para reuniões para 40 pessoas com AR condicionado, com mesas tipo pranchões devidamente cobertas com toalha ou malha tensionada formato em "U" e 40 cadeiras individuais estofadas e sem braço, icluindo projeção de imagem e sonorização (2 caixas de som e 5 microfones sem fio).	diária (12 horas)	5	R$ 2.034,18	R$ 10.170,90	22721
32	**Salas** para reuniões para 7 pessoas com AR condicionado, com mesas tipo pranchões devidamente cobertas com toalha ou malha tensionada formato em "U" e 7 cadeiras individuais estofadas e sem braço.	diária (12 horas)	5	R$ 1.687,50	R$ 8.437,50	22721
33	**Salas** para reuniões para 10 pessoas com AR condicionado, com mesas tipo pranchões devidamente cobertas com toalha ou malha tensionada formato em "U" e 10 cadeiras individuais estofadas e sem braço (com hotel próximo até 5km)	diária (12 horas)	5	R$ 1.625,25	R$ 8.126,25	22721
34	**Salas** para reuniões para 40 pessoas formato em "U"com AR condicionado, com mesas tipo pranchões devidamente cobertas com toalha ou malha tensionada, com 40 cadeiras individuais estofadas e sem braço, incluindo projeção de imagem e sonorização (2 caixas de som e 5 microfones sem fio) - mesas para secretaria para 6 pessoas devidamente cobertas com toalha ou malha tensionada e 20 cadeiras extras para convidados.	diária (12 horas)	5	R$ 3.829,21	R$ 19.146,05	22721

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

35	**Locação de Espaço Físico** (solenidade e jantar no mesmo espaço físico) - Salão para jantar com capacidade para, no mínimo, 300 pessoas e palco 10mx10m para a solenidade. O local deve incluir número proporcional de cadeiras de ferro brancas e mesas redondas com tampo para 8 lugares, espaço para buffet, espaço para instalação de palco, banheiros em quantidade suficiente, ar condicionado, separação acústica em relação a outros ambientes, atendimento aos requisitos legais de acessibilidade; estacionamento para, no mínimo, 150 carros. Atendimento a todas as exigências legais dos Bombeiros e Defesa Civil (Alvará, Habite-se, etc.) com acessos devidamente identificados. Cada diária de locação inclui limpezas (entrada e saída), sendo material e mão de obra de responsabilidade da contratada.	diária (12 horas)	5	R$ 10.514,90	R$ 52.574,50	22721
36	**Espaço Físico** climatizado, com infraestrutura tecnológica inteligente, espaços flexíveis e multifuncionais, com fornecimento de internet que sirva no mínimo de 100Mbps por pessoa para um total de 2.000 pessoas, conexão full no local.	diária (12 horas)	5	R$ 21.893,33	R$ 109.466,65	22721
37	EQUIPAMENTOS – Sala Principal -Sonorização e iluminação completas para a sala principal, com operador, montagem e desmontagem, composta por: (a) iluminação: 24 refletores PAR de LED cênicos, 12 refletores LED COB de 200 W, 8 moving beam 240 W/8R, 8 moving de efeito tipo aura, 16 ribaltas de LED e 1 máquina de fumaça tipo haze; (b) estruturas: 1 estrutura em treliça de alumínio envelopada com tecido para suporte de luz e som e 1 estrutura em alumínio para fechamento do fundo do palco com tecido preto; (c) som: sistema de caixas acústicas de linha line array profissional com 4 kits, 2 caixas de subgrave 2×18", 4 monitores de palco, 2 monitores intra-auriculares sem fio, 1 mesa de som digital, 4 microfones sem fio de mão, 2 microfones sem fio auriculares (headset), 2 microfones sem fio auriculares de alta fidelidade, 3 interfaces de áudio e sistema de transmissão e distribuição de áudio. Serão aceitos equipamentos de outras marcas e modelos que atendam ou superem estas especificações.	diária	3	R$ 4.575,01	R$ 13.725,03	13757
38	EQUIPAMENTOS.- Sonorização e iluminação para a sala de secretaria e credenciamento, com operador, montagem e desmontagem, composta por: 2 caixas acústicas profissionais de linha line array, 2 monitores de palco, 1 mesa de som digital, 4 microfones sem fio com amplificador de sinal, 1 notebook e refletores PAR de LED RGBWA cênicos (quantidade a confirmar). Serão aceitos equipamentos de outras marcas e modelos que atendam ou superem estas	diária	4	R$ 3.319,11	R$ 13.276,44	13757
39	**Ambiente de lounge**- aréa de feira -refletores par led RGBWA 24 -monitor de TV 50” com suporte 02	diária	4	R$ 2.142,86	R$ 8.571,44	13757
40	**Pontos de Energia** Uma tomada de uso comum (220Volts), suporta no máximo 400 watts.	Ponto	20	R$ 111,10	R$ 2.222,00	
41	**Iluminação** cênica - refletor optpar	diária	30	R$ 117,30	R$ 3.519,00	13757
42	**Notebook** com processador 2.0 Ghz ou acima, mouse, teclado, 2Gb de memória ou superior, HD de 300Gb ou superior, placa de rede, minimo de duas entradas USB, gravador de CD/DVD, com manutenção técnica presencial e material para instalação (cabos, réguas, tomadas, etc) e sistema operacional instalado (Windows 7 ou 10). Tela de 15" ou superior.	diária	10	R$ 266,29	R$ 2.662,90	27405
43	**Impressora** multifuncional jato de tinta colorida (c/cartucho incluído)	diária	6	R$ 394,16	R$ 2.364,96	30135
44	**Microfone** de lapela	diária	15	R$ 319,39	R$ 4.790,85	363854
45	**Projetor Digital**. Projetor digital com fonte de luz laser, tecnologia 3LCD, brilho mínimo de 5.000 lúmens ANSI e resolução nativa mínima WUXGA (1920×1200), com entradas HDMI e VGA, incluindo a fiação necessária para ligação ao computador, suporte tipo rack na cor preta e material de instalação (cabos, réguas e tomadas). Serão aceitos equipamentos de outras marcas e modelos que atendam ou superem estas especificações.	diária	10	R$ 559,16	R$ 5.591,60	12556
46	**TV** de LED ou LCD, minimo de 50" com suporte	diária	10	R$ 479,04	R$ 4.790,40	12556
47	**Painel de LED** com estrutura - 01 Painel de Led P3. Toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, grids em Q50. Estar de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militares - ABNT Tamanho 11m x 3,5m com gerador 02 Vx 1000 Novastar , 01 W4000 Magnimage, 01 Cue Light, 01 Notebooks, 01 Main Power	diária	6	R$ 21.423,64	R$ 128.541,84	14249
48	**Locação de 1 estrutura para telões** com altura regulável de 2,25m a 5,00m; e braço regulável de 2,40 m a 4,00m, com bandeja para projetor também regulável.	unidade	3	R$ 3.435,33	R$ 10.305,99	16675
49	**Totem de LED** com estrutura - 01 Painel de Led P3. Toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, grids em Q50. Estar de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militares - ABNT com gerador	m²	10	R$ 453,19	R$ 4.531,90	17758
50	**Streaming Tipo 1**: Serviços para o fornecimento, instalação, configuração, suporte e atualizações de solução de software para transmissão em tempo real via YouTube. Prever pelo menos 2 Operadores e 1 Editor de imagens full time, Cabeamento.	diária	3	R$ 5.791,67	R$ 17.375,01	582
51	**Streaming Tipo 2:** Serviços para o fornecimento, instalação, configuração, suporte e atualizações de solução de software para transmissão em tempo real via Zoom. Prever pelo menos 2 Operadores e 1 Editor de imagens full time, Cabeamento.	diária	3	R$ 5.343,37	R$ 16.030,11	582
52	**Streaming** Tipo 3: Serviços para o fornecimento, instalação, configuração, suporte e atualizações de solução de software para transmissão em tempo real no próprio evento com dois telões de projeção ao lado do palco . Prever pelo menos 2 Operadores e 1 Editor de imagens full time, Cabeamento.	diária	3	R$ 5.755,31	R$ 17.265,93	582
53	**Locação de Moving Beam** de alta performance, projetado para iluminação cênica e de efeitos para eventos.	diária	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00	15296
54	**Canhão** seguidor iluminação: Equipamento com lâmpada 05 r de 200w de potência com 06 cores e com tripé.	diária	10	R$ 327,13	R$ 3.271,30	15296

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

55	**Filmagem e fotografia** – cobertura dos eventos, com imagens (mínimo de 400 por evento) e vídeos em alta definição 4k dos cursos para produção de vídeo pós-evento. Entrega de vídeo editado do evento. Fotos de cobertura do evento em alta definição. Foto e vídeo devem ser entregues em até 3 dias após o evento.	diária (4 horas)	15	R$ 3.650,00	R$ 54.750,00	12556
56	**Filmagem** em alta definição 4k na íntegra dos eventos, com 2 Câmeras: uma câmera fixa e uma câmera para captar imagens do evento para vídeo pós-evento. Entrega de vídeo editado do evento. Vídeo editado deverá sem entregue em até 3 dias corridos após o evento.	diária (4 horas)	15	R$ 3.838,52	R$ 57.577,80	12556
57	**Fotografia** em alta definição - cobertura fotográfica de evento (íntegra - mínimo de 400 por evento). Imagens devem ser entregues em até 2 dias corridos após a realização do evento. (podendo ser link para download dos arquivos).	diária (4 horas)	15	R$ 3.238,33	R$ 48.574,95	12556
58	**Cubo Led Portátil** movido a bateria, com duração de aproximadamente 10h de funcionamento e 3h de carregamento. Tamanho 16x32m com frete incluso	diária	10	R$ 1.833,33	R$ 18.333,30	16898
59	**Ponto de internet** por onda wireless de, no mínimo, 50 Mb/s de velocidade. O access point wireless deve contemplar link dedicado, provedor e roteador wireless (deverá ter o sinal de transferência mínima de 54 Mbps com frequência de 2.4 MHz para suportar múltiplos computadores – compatível com produtos que operem com base no padrão 802.11n ou superior, e todos os produtos wireless. Segurança avançada, controle de acesso à internet, load balance, bem como habilitação de handoff nos pontos disponibilizados)	diária	5	R$ 3.236,61	R$ 16.183,05	631301
60	**Arranjos com flores** nobres naturais para mesa, sendo a base de vidro ou madeira e velas na composição.	unidade	30	R$ 388,78	R$ 11.663,40	7641
61	**Arranjo de Flores** permanentes para decoração	unidade	30	R$ 412,77	R$ 12.383,10	7908
62	**Jardineira** de flores naturais medindo 1,50m x 1,00m, ornamentada com flores nobres e/ou tropicais e com folhagens	unidade	30	R$ 421,12	R$ 12.633,60	7641
63	**Plantas** ornamentais em cachepot, tais como: FÊNIX, BAMBU, PODOCARPO, PÂNDAMO, RÁFIA, BAMBUZA, BUXINHO, BUXÃO, ARECA, BROMÉLIA, etc...	unidade	30	R$ 408,67	R$ 12.260,10	7641
64	**Piso de Borracha** 15mm 100X100	m²	200	R$ 322,22	R$ 64.444,00	758
65	**Pufes** formato em cubo (cor a definir)	unidade	20	R$ 108,41	R$ 2.168,20	18637
66	**Sofás** de couro ou courino 2 lugares (cor a definir)	unidade	20	R$ 398,40	R$ 7.968,00	12177
67	**Sofás** de couro ou courino 3 lugares (cor a definir)	unidade	20	R$ 563,78	R$ 11.275,60	12177
68	**Estrutura metálica**, dimensões compatíveis com o auditório e o palco, podendo variar de acordo com local e projeto apresentado. Tamanho 5 x 3 mt	um/diária	10	R$ 2.931,03	R$ 29.310,30	7203
69	**Estrutura metálica**, fixação, suporte e todos os produtos necessários, podendo ser solicitado em diversos formatos. Tamanho 3 x 2,5mt	um/diária	10	R$ 2.428,16	R$ 24.281,60	7203
70	**Estrutura metálica**, fixação, suporte e todos os produtos necessários, podendo ser solicitado em diversos formatos. Tamanho 5 x 2,5mt	um/diária	10	R$ 2.912,27	R$ 29.122,70	7203
71	**Poltrona** estilo Swan na cor branca ou preta	um/diária	25	R$ 272,33	R$ 6.808,25	10984
72	**Toalhas** redondas brocadas em tecido requintado (para mesa de 8 lugares)	um/diária	80	R$ 101,17	R$ 8.093,60	11057
73	**Toalhas** retangulares (diversos tamanhos e Cor a definir)	um/diária	30	R$ 83,91	R$ 2.517,30	11057
74	**Tapete palco** 2x2 e 3x2	um/diária	10	R$ 258,25	R$ 2.582,50	12550
75	**Tapete corredor** 10 metros, tipo trilho. Cor a definir	um/diária	10	R$ 574,38	R$ 5.743,80	758
76	**Púlpito digital** com suporte em acrílico e TV de aproximadamente 43'' inclusa para inserção de imagem em tempo real	um/diária	10	R$ 548,00	R$ 5.480,00	11336
77	**Palco**	m²	50	R$ 307,11	R$ 15.355,50	7203
78	**Espaço Instagramável** Incluindo decoração e Toda e Extrutura necessaria.	m²	15	R$ 2.507,56	R$ 37.613,40	10314
79	**Gerador** de energia 500 KVA	um/diária	6	R$ 3.851,43	R$ 23.108,58	7967
80	**Mesa** de PVC com toalha de tecido cor a definir	um/diária	300	R$ 36,77	R$ 11.031,00	20460
81	**Cadeira** de PVC com capa de tecido cor a definir	um/diária	300	R$ 11,28	R$ 3.384,00	20460
82	**Estrutura metálica** bitola de 8 mm com lona de divulgação do evento (e pode ser revestido com banners e faixas que podem ser personalizados para cada evento, 6m de largura x 4,00m de altura. O vão central pode ser de 4 ou 6 metros de acordo com a necessidade de cada evento)(Exemplo Pórtico Corrida)	diária (12 horas)	10	R$ 5.307,94	R$ 53.079,40	7203
83	**Estande:** Paredes: painéis TS na cor branca estruturados com montantes e travessas de alumínio, Iluminação: 02 arandelas com lâmpadas de 100 W, por estande. Tomadas: 1 tomada simples de 220V por estande, Piso: aplicada forração na cor grafite, colado diretamente no piso, Testeiras: 1 testeira padronizada com identidade visual do evento, número do estande, nome do expositor (padrão para todos estandes). Altura do Estande: 2,20 metros, Área do estande: 6 metros quadrados (3X2 metros OU 2X3 metros).	unidade	50	R$ 3.089,78	R$ 154.489,00	8635
84	**Fornecimento e instalação de tecido tensionado** em cores e tamanhos variados - instalada de acordo com o projeto aprovado pelo CREF3/SC	um/diária	50	R$ 98,58	R$ 4.929,00	12569
85	**Garçom:** capacitado para exercer a função. Apresentar-se devidamente trajado com uniforme, ter experiência, polidez no tratamento com autoridades, experiência em logística de eventos e auxílio de palco.	por hora	100	R$ 105,58	R$ 10.558,00	5363

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

86	**Intérprete de Libras:** Presencial e On line (YouTube e Zoom)	por hora	30	R$ 257,52	R$ 7.725,60	12637
87	**Músicos** (cantor/violino/violão/saxofone/sanfona/teclado/flautista), de duração, contemplando equipe técnica e instrumentos musicais necessários para apresentação incluindo-se despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação. Sujeito à aprovação do contratante.	por hora	30	R$ 2.040,00	R$ 61.200,00	15830
88	**Músicos** (cantor), de duração, contemplando equipe técnica e instrumentos musicais necessários para apresentação incluindo-se despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação. Sujeito à aprovação do contratante.	por hora	30	R$ 2.158,33	R$ 64.749,90	15830
89	**Músicos** (cantor/violão/teclado), de duração, contemplando equipe técnica e instrumentos musicais necessários para apresentação incluindo-se despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação. Sujeito à aprovação do contratante.	por hora	30	R$ 2.080,55	R$ 62.416,50	15830
90	**Músicos** (violino/saxofone), de duração, contemplando equipe técnica e instrumentos musicais necessários para apresentação incluindo-se despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação. Sujeito à aprovação do contratante.	por hora	30	R$ 1.983,72	R$ 59.511,60	15830
91	**DJ** com equipamentode som completo	por hora	10	R$ 2.438,26	R$ 24.382,60	15830
92	**Músico** para interpretação do hino nacional e hino do Estado de Santa Catarina.	por hora	10	R$ 2.759,27	R$ 27.592,70	15830
93	**Recepcionista** uniformizado	por hora	50	R$ 149,40	R$ 7.470,00	8729
94	**Seguranças** A Contratada se responsabiliza pela fornecimento de alimentação e transporte do colaborador	por hora	50	R$ 167,44	R$ 8.372,00	30136
95	**Brigadista** A Contratada se responsabiliza pela fornecimento de alimentação e transporte do colaborador	por hora	50	R$ 141,67	R$ 7.083,50	25550
96	**Auxiliar de serviços gerais** A Contratada se responsabiliza pela fornecimento de alimentação e transporte do colaborador.	por hora	50	R$ 126,01	R$ 6.300,50	24023
97	**Auxiliar de limpeza**. A contratada se responsabiliza pelo fornecimento de alimentação e transporte do colaborador.	por hora	50	R$ 133,21	R$ 6.660,50	24023
98	**Serviços Médidos:** AMBULÂNCIA, Com Equipe Especializada. Em Atendimento Urgência e Emergência	por hora	2	R$ 3.875,00	R$ 7.750,00	14052
99	**Van** de transporte 16	Km/rodado	2000	R$ 10,90	R$ 21.800,00	14411
100	**Mestre de cerimônia** (experiência comprovada)	hora	15	R$ 890,63	R$ 13.359,45	12955
101	**Locação Sala** com capacidade para 100 a 150 pessoas, localizada em até 2,5 km do CREF3/SC, para o Evento institucional.	diária	3	R$ 3.200,00	R$ 9.600,00	22721
102	**Tapete Vermelho 8x1m** Descrição Tamanho em Linha: 8 Metros; Largura 1 Metro, Composição: Poliéster, Espessura: 4.5 milímetros, Base: Resinada.	diária	5	R$ 1.059,90	R$ 5.299,50	641459
103	**Luzes Led para decoração** Descrição Refletores tipo Par LED (Cênicos): Potência mínima de 54x3W ou 18x10W RGBW (RGBA/Full Color), bivolt automático, com controle DMX para lavagem de paredes, palcos e estruturas de destaque.	diária	50	R$ 1.057,38	R$ 52.869,00	604126
104	**Iluminação ribalta led** Voltagem: 110/220V ~ 50/60Hz, Quantidade Led's: 24 (Ultra Brilho) RGBW 12W, Modos de Operação: DMX /AUTO, Ch Dmx 4,8,18, Dimensões: 101 x 6 x 6cm, Peso: 2,5 Kg, 1- Ribalta 24x12W 4 em 1, 1- Cabo de Energia, 1- Manual de Instruções	diária	5	R$ 1.276,00	R$ 6.380,00	610268
				TOTAL AQUISIÇÃO	**R$ 1.532.257,14**	
				TOTAL LOCAÇÃO	**R$ 1.994.955,13**	
				TOTAL GERAL	**R$ 3.527.212,27**	

1.5. As descrições detalhadas dos itens, bem como as especificações técnicas mínimas exigidas, encontram-se devidamente discriminadas nos próprios itens constantes da tabela deste termo de referência.

1.6. Para a aquisição do(s) item(ns) acima, estima-se um gasto de **R$ 3.527.212,27** (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e doze reais e vinte e sete centavos), de acordo com a pesquisa de preço realizada nos moldes da IN SEGES/ME n. 65/2021.

1.7. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não considerado de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Caracterizando-se com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.8. Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência são estimativos e foram dimensionados com base no histórico de eventos realizados pelo CREF3/SC, na programação institucional prevista para 2027 e na possibilidade de realização de eventos adicionais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

1.9. Os bens e serviços serão solicitados de forma parcelada e sob demanda, podendo os itens ser utilizados de forma individualizada ou conjuntamente, conforme o porte, formato, local, duração, número de participantes e demais características de cada evento. A previsão de quantitativos não constitui obrigação de contratação integral pela Administração, ficando as aquisições e contratações condicionadas à efetiva necessidade do CREF3/SC e à disponibilidade dos recursos correspondentes. Para fins de execução, os serviços integrantes do Subgrupo II – Contratação de Serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, com pagamento conforme os quantitativos efetivamente solicitados e executados, enquanto os bens integrantes do Subgrupo I – Aquisição serão fornecidos conforme as quantidades efetivamente solicitadas, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.10. A contratação abrangerá eventos a serem realizados em diferentes municípios do Estado de Santa Catarina, cabendo à contratada assegurar a capacidade operacional, logística e de mobilização necessária para o atendimento das demandas formalizadas pelo CREF3/SC.

1.11. O objeto será executado de acordo com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos dele decorrentes.

1.12. Caso haja divergência entre as descrições constantes dos códigos CATMAT/CATSER e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, prevalecerão as especificações constantes dos documentos da contratação.

1.13. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação no PNCP, admitida eventual prorrogação nas condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.14. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no inciso IX do Art. 15 do Decreto n° 11.462/2023.

1.15. A existência de preços registrados não obriga o CREF3/SC a contratar os quantitativos integralmente registrados, sendo facultada a realização das contratações de acordo com a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

1.16. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso XLV do Art. 6° da Lei 14.133/2021, combinado com o inciso V do Art. 3° do Decreto 11.462/2023, devido à impossibilidade da definição exata do quantitativo a ser demandado pelo CREF3/SC.

1.17. O objeto dessa contratação se enquadra como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da entidade; podendo, portanto, ser executadas por terceiros, conforme art. 48 da Lei 14.133/2021.

1.18. A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.19. A renovação dos quantitativos é possível com a renovação da ata, segundo a Nota Jurídica n 00003/2024/CNLCA/AGU é possível a renovação de quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência desde que:

1. seja comprovado o preço vantajoso;
2. haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
3. o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação e
4. a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, inc. XXXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de o CREF3/SC dispor de solução especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução dos eventos institucionais, técnicos, administrativos e educacionais promovidos pelo Conselho, em diferentes localidades do Estado de Santa Catarina, de acordo com a necessidade e sob demanda.

2.2. A realização dos eventos promovidos pelo CREF3/SC envolve atividades de diferentes naturezas e complexidades, que podem variar conforme o porte, formato, local, duração, número de participantes e finalidade de cada evento, demandando, conforme o caso, infraestrutura, espaços, mobiliário, equipamentos, alimentação, materiais, comunicação visual, recursos humanos, transporte e demais serviços de apoio.

2.3. O CREF3/SC possui estrutura administrativa de pequeno porte e quadro funcional reduzido, não dispondo de recursos humanos, materiais e estrutura operacional suficientes para executar diretamente todas as atividades necessárias ao planejamento, organização, coordenação e execução dos eventos institucionais previstos.

2.4. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada que disponha de capacidade operacional e logística compatível com as demandas do CREF3/SC, possibilitando a coordenação e integração dos diferentes recursos necessários à realização de cada evento, incluindo, conforme a demanda, fornecedores, profissionais, equipamentos, estruturas, materiais e serviços.

2.5. A necessidade apresenta caráter recorrente, porém com quantitativos e características variáveis, uma vez que a programação de eventos do CREF3/SC pode sofrer alterações durante a vigência da contratação, inclusive com a inclusão de novas demandas institucionais.

2.6. Para o dimensionamento da necessidade, foram considerados os dados relativos à realização de eventos pelo CREF3/SC, bem como a programação prevista para o exercício de 2027, tendo sido registrados os seguintes quantitativos de referência:

a) 2025: 36 (trinta e seis) eventos realizados;
b) 2026: 58 (cinquenta e oito) eventos realizados;
c) 2027: previsão de 70 (setenta) eventos a serem realizados.

2.7. Para a estimativa dos eventos previstos para 2027, foram considerados diferentes portes, de acordo com o número de participantes e a complexidade da estrutura necessária, sendo:

a) 38 eventos de pequeno porte: até 50 participantes;
b) 22 eventos de médio porte: de 51 a 200 participantes;
c) 10 eventos de grande porte: mais de 200 participantes.

2.8. Entre os eventos já previstos para o exercício de 2027, destacam-se os Workshops – Formação e Qualificação, previstos para os municípios de Blumenau, Joinville, Concórdia, São Miguel do Oeste, Brusque, Ibirama, Joaçaba, Itajaí, Rio do Sul, Jaraguá do Sul, Videira, São Joaquim, Chapecó e Tubarão, bem como a Jornada Catarinense de Educação Física, prevista para o mês de agosto.

2.9. Considerando a diversidade, a interdependência e a necessidade de integração das demandas, a contratação será estruturada em **Lote Único – Grupo I**, composto pelos Subgrupos I – Aquisição e II – Contratação de Serviços, permitindo a coordenação integrada dos bens e serviços necessários à realização dos eventos, sem prejuízo da possibilidade de solicitação individualizada dos itens, conforme as características e necessidades de cada evento.

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

2.10. O **Subgrupo I – Aquisição** compreenderá o fornecimento dos materiais e bens necessários à realização dos eventos, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na tabela de itens

2.11. O **Subgrupo II – Contratação de Serviços** compreenderá os serviços necessários ao planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução dos eventos, incluindo, conforme a demanda, locação de espaços, infraestrutura, mobiliário, equipamentos de áudio, vídeo e iluminação, decoração, comunicação visual, recursos humanos, alimentação, transporte, internet, serviços de apoio, limpeza, segurança, credenciamento, cobertura fotográfica e audiovisual, entre outros serviços correlatos.

2.12. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia e exata de todas as demandas que serão efetivamente realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando a natureza variável dos eventos e a possibilidade de surgimento de novas necessidades.

2.13. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e não implicam obrigação de contratação integral pelo CREF3/SC, sendo as aquisições e contratações realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração e observada a disponibilidade orçamentária.

2.14. A solução pretendida busca assegurar maior eficiência na organização dos eventos, reduzir a necessidade de contratações fragmentadas e proporcionar ao CREF3/SC maior capacidade operacional para atender às demandas institucionais em diferentes municípios do Estado de Santa Catarina.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para atender, sob demanda, às necessidades do CREF3/SC relacionadas à realização de eventos institucionais, técnicos, administrativos e educacionais, abrangendo o fornecimento de bens e a prestação dos serviços necessários à adequada execução de cada evento.

3.2. A contratação será estruturada em **Lote Único – Grupo I**, composto por dois subgrupos de objetos, quais sejam:

a) **Subgrupo I – Aquisição:** destinado ao fornecimento dos materiais e bens necessários à realização dos eventos, conforme as especificações, unidades e quantitativos estabelecidos na tabela;

b) **Subgrupo II – Contratação de Serviços:** destinado à prestação dos serviços necessários ao planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução dos eventos, conforme as características e necessidades de cada demanda.

3.3. A solução deverá possibilitar que os bens e serviços sejam solicitados de forma individualizada ou conjunta, conforme o porte, formato, local, duração, número de participantes e demais características de cada evento.

3.4. No âmbito do **Subgrupo I**, a contratada deverá fornecer os bens e materiais previstos na contratação de acordo com as especificações estabelecidas pelo CREF3/SC, observando as quantidades, unidades, padrões de qualidade e demais condições definidas no Caderno de Especificações.

3.5. No âmbito do **Subgrupo II**, a contratada deverá disponibilizar os serviços necessários à execução dos eventos, podendo compreender, conforme a demanda, planejamento, organização, coordenação, operacionalização, locação de espaços, infraestrutura, mobiliário, equipamentos de áudio, vídeo e iluminação, decoração, comunicação visual, recursos humanos, alimentação, transporte, internet, serviços de apoio, limpeza, segurança, credenciamento, cobertura fotográfica e audiovisual, entre outros

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

serviços correlatos.

3.6. A contratada será responsável pela coordenação e integração dos serviços que compuserem cada demanda, inclusive pela articulação dos fornecedores, profissionais, equipamentos, estruturas, materiais e demais recursos necessários à execução do evento, quando aplicável, sem prejuízo da fiscalização e das responsabilidades atribuídas ao CREF3/SC.

3.7. A execução ocorrerá de forma descentralizada, em diferentes municípios do Estado de Santa Catarina, conforme a programação e as necessidades do CREF3/SC, devendo a contratada possuir capacidade operacional e logística compatível com a execução das demandas.

3.8. A solução foi dimensionada considerando o histórico de eventos realizados pelo CREF3/SC e a programação prevista para 2027, sem prejuízo da realização de eventos adicionais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.9. Os quantitativos registrados terão caráter estimativo e serão utilizados conforme a efetiva necessidade da Administração, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos.

3.10. A adoção do lote único busca assegurar a integração entre os bens e serviços necessários à realização dos eventos, considerando a interdependência entre as diferentes atividades, a necessidade de coordenação centralizada e a redução dos riscos decorrentes da fragmentação da execução.

3.11. A solução deverá permitir ao CREF3/SC contratar somente os bens e serviços efetivamente necessários para cada evento, evitando a contratação antecipada de estruturas ou recursos que não sejam demandados.

3.12. A solução deverá observar, ainda, as medidas de sustentabilidade previstas no processo, especialmente quanto à utilização racional de materiais, redução do uso de materiais descartáveis quando possível, destinação adequada dos resíduos, utilização de equipamentos eficientes e adoção de medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da montagem, realização e desmontagem dos eventos.

3.13. A solução compreende, portanto, o conjunto integrado de bens e serviços necessários ao atendimento das demandas do CREF3/SC, mediante acionamento conforme a necessidade, observadas as especificações, quantitativos, condições de execução, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

3.14. Os materiais deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos nos documentos que integram este processo.

3.15. As empresas deverão apresentar catálogos, fichas técnicas ou descrições detalhadas dos produtos, em língua portuguesa, visando verificar a compatibilidade do produto ofertado pelos fornecedores com o objeto desta contratação.

3.16. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

3.16.1. Análise de conformidade com as especificações técnicas exigidas;

3.16.2. Verificação da qualidade e integridade dos materiais entregues, incluindo validade, quando aplicável, e condições físicas do produto e embalagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, sustentabilidade e

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

execução estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva tabela com as especificações e quantitativos.

4.2. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com o objeto, considerando que os eventos poderão ser realizados em diferentes municípios do Estado de Santa Catarina e apresentar características distintas quanto ao porte, local, duração, número de participantes e estrutura necessária.

4.3. A contratada será responsável pela coordenação e integração dos serviços que compuserem cada demanda, inclusive pela articulação dos fornecedores, profissionais, equipamentos, estruturas, materiais e demais recursos necessários à execução do evento, quando aplicável.

4.4. **Da sustentabilidade:**

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1.1. Os licitantes deverão oferecer produtos acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em embalagem individual adequada, com menor volume possível, de forma a garantir menor impacto ambiental e proteção durante o transporte e o armazenamento, de acordo com art. 7°, XI, n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.5. **Indicação de marcas e modelos**

4.5.1. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência não estabelecem preferência por marca ou modelo determinado, sendo admitidos produtos e equipamentos de marcas e modelos diversos, desde que atendam ou superem os requisitos e características técnicas mínimas estabelecidos.

4.6. **Da exigência de amostra:**

4.6.1. A apresentação de amostras, no decorrer do processo licitatório, poderá ser exigida nos casos em que as informações contidas nos catálogos, fichas técnicas dos produtos e propostas sejam consideradas insuficientes.

4.6.2. Se solicitadas, as amostras poderão ser entregues no endereço R. Gen. Eurico Gaspar Dutra, 668 Bairro - Estreito, Florianópolis - SC, 88075-100, no prazo limite de **8 (oito) dias úteis** contados da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6.4. Deverá ser agendado previamente data e horário para entrega das amostras, através do telefone (48) 3348-7007 ou através do e-mail administrativo@crefsc.org.br.

4.6.5. As amostras deverão ser entregues em horário comercial, entre 9:00h e 17:00h.

4.6.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6.7. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não entregar a amostra e/ou não indicar local para visitação, ou que não a fizer no prazo estabelecido, se solicitada amostra.

4.6.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos,

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.6.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras que forem entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.6.10. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

4.7. **Condições Gerais:**

4.7.1. As empresas deverão apresentar catálogos e fichas técnicas do produto, em língua portuguesa, visando verificar a compatibilidade do produto ofertado pelos fornecedores com as especificações do objeto desta contratação.

4.7.2. Os bens deverão ser acompanhados do manual do usuário, em língua portuguesa, e da relação de assistência técnica autorizada.

4.7.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.4. Análise de conformidade com as especificações técnicas exigidas;

4.7.5. Análise de conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.

4.7.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7.7. O Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema SIASG possui limitações e suas descrições nem sempre atendem às especificidades das aquisições do CREF3/SC. Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT e da tabela de especificações, prevalecerão as especificações que constam nos documentos deste processo.

4.8. **Da Subcontratação**

4.8.1 Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas do objeto, desde que previamente autorizada pelo CREF3/SC, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução contratual.

4.8.2 Poderão ser objeto de subcontratação, conforme a necessidade de cada evento, serviços e fornecimentos acessórios ou especializados, tais como hospedagem, alimentação e bebidas; locação, montagem e desmontagem de estruturas de som e iluminação; decoração; serviços de foto e filmagem; transporte; segurança; limpeza; e outros serviços de natureza acessória compatíveis com o objeto.

4.8.3 Fica vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a atuação da CONTRATADA como mera intermediária, devendo permanecer sob sua execução direta e responsabilidade as atividades centrais de planejamento, organização, coordenação, operacionalização, integração e gerenciamento dos eventos.

4.8.4 A autorização para subcontratação dependerá da apresentação, quando solicitada pelo CREF3/SC, de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para a execução da parcela correspondente, observados os requisitos legais aplicáveis e os impedimentos previstos no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

4.8.5 A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo entre o CREF3/SC e os empregados, prepostos ou subcontratados da CONTRATADA, permanecendo esta integralmente responsável perante o CONTRATANTE pela execução, qualidade, cumprimento dos prazos e demais obrigações relativas às parcelas subcontratadas. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização do CREF3/SC, mediante solicitação da CONTRATADA, que deverá indicar a parcela a ser subcontratada e, quando solicitado, apresentar documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, observados os impedimentos previstos no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9 **Da Garantia**

4.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes previstos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não ser considerada essencial para garantir a devida execução do contrato, tendo em vista tratar-se de ata de registro de preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Condições de entrega**

5.1.1. Para os itens integrantes do **Subgrupo I – Aquisição de Bens**, o prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do envio da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo prazo específico estabelecido para determinado item. Endereço para entrega: sede do CREF3/SC: Rua General Eurico Gaspar Dutra, n° 668. Bairro: Estreito. Florianópolis/SC. CEP: 88075-100, entre às 8h30min e às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas antes de escoar o prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. Os materiais deverão ser novos, estar em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estar em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.1.6. Para os itens integrantes do **Subgrupo II – Contratação de Serviços**, a execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, nas datas, horários e locais definidos pelo CREF3/SC, conforme as características de cada evento. O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente solicitados e executados, mediante a respectiva Autorização de Fornecimento e após a verificação e aprovação da execução pela fiscalização.

5.1.7. As demandas serão formalizadas pelo CREF3/SC mediante Autorização de Fornecimento, encaminhada à contratada por meio eletrônico, contendo, no mínimo, a identificação do evento, local, data, horário, quantitativos, serviços necessários e demais informações pertinentes à execução.

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

5.1.8. Os serviços deverão ser executados nos locais e prazos definidos pelo CREF3/SC, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva solicitação.

5.1.9. As **Autorizações de Fornecimento** serão enviadas à CONTRATADA nos seguintes prazos:

a) **07 (sete) dias corridos** antes da data prevista para a realização de eventos com público previsto de até 50 (cinquenta) pessoas;

b) **15 (dez) dias corridos** antes da data prevista para a realização de eventos com público previsto superior a 50 (cinquenta) pessoas;

5.1.10. O transporte (frete), pedágio e todo tipo de tributo e/ou taxas de todos os materiais e à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada (conforme classificação), sem ônus adicional para o CREF3/SC e já faz parte do prazo acima estipulado na cláusula 5.1.1 e 5.1.6.

5.1.11. No momento da entrega, não serão disponibilizados funcionários do Conselho para auxiliar na descarga do caminhão, tampouco será permitido o uso de quaisquer equipamentos ou materiais pertencentes ao CREF3/SC para essa finalidade.

5.1.12. Das condições gerais de execução

5.1.13.1 A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução das demandas que lhe forem atribuídas, observadas as especificações e os quantitativos constantes da respectiva solicitação.

5.1.13.2 Os serviços, materiais, equipamentos e estruturas deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e utilização.

5.1.13.3 Quando houver necessidade de substituição, correção ou refazimento de serviços, materiais ou equipamentos em razão de desconformidade, a contratada deverá providenciá-los sem qualquer custo adicional para o CREF3/SC.

5.1.13.4 O CREF3/SC poderá acompanhar e fiscalizar todas as etapas de execução, inclusive a preparação, montagem, realização e desmontagem dos eventos, sem que isso reduza ou transfira à Administração qualquer responsabilidade que seja própria da contratada.

5.1.13.5 A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência, do Caderno de Especificações e da respectiva solicitação de demanda.

5.2. **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

5.2.1. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), art. 26, II.

5.2.2. Para os bens integrantes do **Subgrupo I – Aquisição**, o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos bens.

5.2.3. Os bens que, em razão de sua natureza, possuírem prazo de validade deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido nas respectivas especificações do objeto, quando aplicável.

5.2.4. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CREF3/SC.

5.2.5. Quando aplicável à natureza do bem, a garantia abrangerá a realização de manutenção corretiva

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de confirmação do recebimento da notificação pelo contratado.

5.2.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.10. Na hipótese do subitem anterior, quando aplicável à natureza do bem, o Contratado deverá disponibilizar, em **02 (dois) dias úteis**, objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.14. Para os itens integrantes do **Subgrupo II – Contratação de Serviços**, não se aplica a garantia contratual prevista nos subitens anteriores, devendo a CONTRATADA assegurar a adequada qualidade e conformidade da execução e, quando houver desconformidade, defeito ou execução inadequada, realizar a correção, substituição ou refazimento dos serviços, materiais, equipamentos, estruturas ou demais recursos fornecidos ou disponibilizados, sem ônus adicional para o CREF3/SC, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a urgência e a natureza do evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual/Contratação

6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as diretrizes elencadas no termo de referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput, art. 115, Lei nº 14.133/2021).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução/entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).

6.1.3. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (*caput*, art. 117, Lei nº 14.133/2021).

6.1.4. O fiscal do(a) contrato/contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do(a) contrato/contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5. O fiscal do(a) contrato/contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

6.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do(a) contrato/contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

6.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(a) contrato/contratação (caput, art. 121, Lei nº 14.133/2021).

6.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do(a) contrato/contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.11. O CREF3/SC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.13. Serão exigidos Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO/PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Deixa-se de aplicar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) em razão da natureza do objeto, cuja execução ocorre de forma sazonal e sob demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços. Considerando que as contratações de eventos geram demandas pontuais e flutuantes, a aferição da qualidade e da conformidade dos bens e serviços será realizada diretamente em cada Autorização de Fornecimento (AF), mediante verificação dos itens efetivamente executados e de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

7.2. **Do Procedimento de Fiscalização e Medição por Autorização de Fornecimento (AF) e das Entregas:**

7.1.1 Para cada evento demandado, o órgão emitirá uma Autorização de Fornecimento (AF) contendo a relação quantitativa e qualitativa dos itens da tabela necessários, bem como os respectivos cronogramas, prazos e locais de execução ou entrega.

7.1.2 A fiscalização dos serviços será exercida de forma direta pelo Fiscal do Contrato, que realizará vistorias na véspera e durante a realização de cada evento, conforme a natureza e as necessidades

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

da contratação.

7.2 Dos Critérios de Ajuste:

7.2.1 O pagamento ficará estritamente vinculado aos bens efetivamente entregues e aos serviços efetivamente executados e aprovados.

7.2.2 Ocorrendo a entrega parcial, atraso injustificado ou execução em desconformidade de qualquer item ou subitem da AF, poderá ser efetuada a glosa proporcional ao item não executado, executado parcialmente ou em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando caracterizada infração contratual.

7.2.3 Se a falha técnica ou o atraso de determinado item comprometer o andamento geral ou a finalidade principal do evento, poderão ser aplicadas as medidas cabíveis quanto aos itens afetados e, quando caracterizada infração contratual, instaurado processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

7.2.4 Não serão admitidas justificativas de falhas baseadas em erros de subcontratados, sendo a contratada a única e integral responsável perante a Administração Pública pela qualidade e execução do lote único.

7.3 A avaliação da execução do objeto será realizada diretamente pela fiscalização, mediante observância dos seguintes requisitos:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
c) deixar de entregar os bens, materiais ou demais itens previstos na Autorização de Fornecimento, ou os entregar em desconformidade com as especificações; ou
d) deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços e/ou entrega do objeto.

7.4 Será indicada pela fiscalização ainda, proporcional à irregularidade verificada, as sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço e/ou entrega do objeto.
d) deixou de entregar os bens contratados, ou não os entregou com a qualidade mínima exigida

7.5 Recebimento

7.5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Liquidação

7.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá **o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.3 O setor competente para proceder com o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do(a) contrato/contratação e do Contratante;
d) O período respectivo de execução do(a) contrato/contratação;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6.5 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na legislação vigente;

b) Identificar possível razão que impeça a participação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para quesejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contrato não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7 Prazo de pagamento

7.7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.8 Forma de pagamento

7.8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL do LOTE ÚNICO.

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado e ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), conforme as necessidades do CREF3/SC.

8.3 Previamente à celebração do(a) contrato/contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificadapor meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF,ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/ empreendedor;

9.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do Estadual/Distrital e Municipal/Distrital fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto Estadual/Distrital e Municipal/Distrital contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

9.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro em que ocorrer a licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.8. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.3.8.1 A exigência de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) tem por finalidade demonstrar que a licitante possui capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, considerando a amplitude e a diversidade dos serviços

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

e fornecimentos abrangidos pela contratação, bem como a necessidade de assegurar condições mínimas de solvência para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.3.8.2 A exigência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, aplicável na hipótese de resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices previstos no item 9.3.4, justifica-se como medida de verificação complementar da capacidade econômico-financeira da licitante, considerando o valor e a amplitude do objeto, sem prejuízo do caráter parcelado e sob demanda da contratação e da inexistência de obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

9.3.8.3 Para fins do disposto no item 9.3.8, a base de cálculo do patrimônio líquido mínimo será o valor global estimado da contratação, correspondente ao valor total estimado do Lote Único – Grupo I.

9.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro do pregão eletrônico deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. Habilitação técnica:

9.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços e o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.1.1 Para fins de comprovação da aptidão técnica, serão consideradas suficientes experiências anteriores que demonstrem a capacidade da licitante para planejamento, organização, coordenação e execução integrada de eventos, contemplando, de forma conjunta ou não, a gestão e integração de serviços, fornecedores, infraestrutura, logística e demais recursos necessários à realização dos eventos.

9.4.1.2 Não será exigida a comprovação de experiência na execução de todos os serviços ou fornecimentos que compõem os itens do lote, sendo suficiente a demonstração de experiência compatível com as características e a complexidade do objeto, especialmente quanto à gestão e execução integrada de eventos.

9.4.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREF3/SC.

10.2 Por se tratar de registro de preços não há necessidade de indicar a dotação orçamentária.

10.3 Os recursos necessários para a efetivação da eventual aquisição serão consignados no orçamento

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

correspondente, em conformidade com as necessidades administrativas e o planejamento institucional do Conselho, podendo, ainda, serem suplementados mediante a abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, quando necessário e devidamente autorizados pela autoridade competente.

Florianópolis, 23 de outubro de 2026.

11 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

_____

Maria Luiza Moreira Ferreira
Administradora
Nº de matrícula: 327

12 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

12.1 APROVO o presente Termo de Referência, no que se refere aos quantitativos e às descrições dos objetos e/ou serviços a serem prestados.

_____

Robison Nunes

Chefe do Setor de Eventos

Matrícula 22

13 RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

13.1 APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO o prosseguimento da contratação, respeitados os trâmites legais.

_____

Luiz Claudio Cardoso
Secretário Geral
Nº de matrícula: 312

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026

PARTE INTEGRANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/SC (CREF3/SC),** com sede na R. Gen. Eurico Gaspar Dutra, 668 Bairro - Estreito Florianópolis - SC, 88075-100, inscrito no CNPJ sob o nº 03.678.523/0001-80, representado pelo seu Presidente, ..., portador do CPF nº ....., considerando o julgamento da **licitação na modalidade de pregão**, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 0xx/2026, do processo administrativo n° 070/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de eventos institucionais, técnicos, administrativos e educacionais promovidos pelo Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região – CREF3/SC, bem como para o fornecimento dos bens e materiais necessários à realização dos eventos, sob demanda, em diferentes localidades do Estado de Santa Catarina.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**Fornecedor: xxxxxxxxx; CNPJ: xxxxxxxxx; endereço, Nº xxx, BAIRRO, CIDADE - XX, CEP: XX.XXX-XXX; Representante Legal: ....., CPF: XXX.XXX.XXX-XX; e-mail: XXXXXXXX@XXXXXX; Telefone: (XX) XXXX-XXXX**			
Nº	**Objeto/ Especificação**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é o Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC, UASG 926718.

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis-SC, xx de xxxx de 2026.

Emerson Antônio Brancher
Presidente CREF3/SC
CREF 001925-G/SC

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PARTE INTEGRANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EMPRESA:_____

DATA:_____

1. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de materiais de expediente.

2. Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 - CREF3/SC, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente:

Item	Un.	Descrição	Marca e modelo	QTDE máxima estimada	R$ UNIT.	Valor global
01	Un			06	R$	R$
02	Un			02	R$	R$
Total Lote Único - Grupo I						R$
Valor total	--	--		--	--	R$

VALIDADE DA PROPOSTA: .....(.....) dias, contados da data do envio da proposta. ***Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

PRAZO DE ENTREGA: .....(.....) dias, a contar da data da assinatura/do recebimento do Contrato/ou outro instrumento hábil. ***Prazo de entrega máximo: 10 (dez) dias corridos.**

Declaramos que nos preços cotados e que vigorarão no contrato (ARP, Nota de empenho ou outro instrumento equivalente) incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos bens, tais gastos da empresa com o produto, frete, carregamento, descarregamento e demais atividades correlatas necessárias para a perfeita execução do objeto solicitado, inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, aos impostos, taxas, pedágios, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos (independentemente da nomenclatura utilizada pelos governos), constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos bens, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação entrega dos bens.

Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do **Edital de Pregão Eletrônico n° 0xx/2026** e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos que entregaremos os materiais comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais ou produtos usados, reutilizados ou reformados.

Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato (ARP, instrumento equivalente, retirar a nota de empenho, etc.) no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

Razão Social:_____
CNPJ:_____ I.E. _____ I.M. _____
Endereço eletrônico
(e-mail):_____
Tel/Fax:_____CEP:_____
Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____
Agência: _____C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (instrumento equivalente):
Nome:_____
Endereço:_____
_____
CEP:_____ Cidade:_____ UF:_____
CPF:_____ Cargo/Função:_____
Carteira de identidade nº:_____ expedido por:_____
Naturalidade:_____ Nacionalidade:_____

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2026.

_____
Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

Assinado por 1 pessoa: EMERSON ANTONIO BRANCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5 e informe o código 1BA4-560D-A610-3FD5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1BA4-560D-A610-3FD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON ANTONIO BRANCHER (CPF 831.XXX.XXX-04) em 17/11/2026 09:43:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1BA4-560D-A610-3FD5